



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

P A R E C E R D A C O N T R O L A D O R I A

PARECER TÉCNICO
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE nº 02/2019-07-PMP

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na Modalidade de Inexigibilidade, sob o nº 02/2019-07-PMP, tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada em Transparência Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá. Conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/2012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:

1 – Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Inexigibilidade, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93; Art. 25, está instruído com as seguintes peças, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

A Contratação Direta, mediante a Inexigibilidade, foi fundamentada na inviabilidade de competição, pela Comissão Permanente de Licitação, com base no art. 25 da Lei 8.666/93.

O art. 25 da Lei 8.666/93 dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Resolução nº 11.495 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

- Justificativa de Inexigibilidade pelo Prefeito Municipal de Pacajá;
- Consta carta proposta de preços e documentação;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Declaração de Proposta de Serviços Técnicos Especializados;
- Planilha de Estimativa de Preços;
- Singularidade do Objeto assinado pelo Prefeito Municipal;
- Notória Especialização do Contratado;
- Justificativa de Preço Proposto;
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Autorização assinada pela Prefeito Municipal;
- Decreto Municipal nº 066/2018 - nomeação do Presidente e Membros;
- Solicitação de Abertura de Processo Administrativo pela CPL;
- Autorização para Instauração do Processo Administrativo;
- Autuação do Processo;
- Justificativa de Inexigibilidade pela CPL; nº 02/2019-07-PMP;
- Declaração de Inexigibilidade de Licitação assinado pelo presidente da CPL;
- Minuta do Contrato;
- Parecer Jurídico;
- Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
- Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
- Designação de Fiscal de Contrato;
- Assinatura do Contrato nº 50-A/2019;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PACAJÁ
Controle Interno
ADMISTRAÇÃO 2017/2020

- Extrato de Contrato
- Despacho para o Controle Interno;

2 – Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído como Modalidade de Inexigibilidade nº 02/2019-09-PMP. No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Pacajá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, externando a realização de licitação, na modalidade Inexigibilidade, sob regime de execução direta e fornecimento por item, tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Prestação de Serviços de Assistência Técnica Especializada em Transparência Pública, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá com a Empresa Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.792.525/0001-02. Conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado pelo Prefeito Municipal de Pacajá.

3 – Limites para determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Inexigibilidade vem a ser lastrada pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93; Art. 25, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, salvaguardando a supremacia do interesse público.

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade de Inexigibilidade. A empresa contratada, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitada, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Deus abençoe Pacajá.

Arcílio Odorício Segundo

Controlador Interno
Dec. nº 175/2017

Pacajá (PA) 08 de janeiro de 2019.